

Resolução nº : 1724/2003
Protocolo nº : 325597/01
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Interessado : INALDO SILVÉRIO
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R\$ 6.000,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade de INALDO SILVÉRIO na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente